

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Total estimado

R\$ 4.006.045,73

Licitação diferenciada

Sim.

Critério de julgamento

Menor preço por item.

Abertura da sessão pública

 Local: compras.gov.br | UASG: 988461

 Data: 15 de dezembro de 2023.


 Horário: 09h

Pregoeiro

 Renan Batista Meyring – Portaria nº 2556/2023.

 pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

 Prefeitura do Município de Sarandi | Secretaria de Administração | Divisão de Licitação

 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná

 licitacao@sarandi.pr.gov.br

 www.sarandi.pr.gov.br

 (44) 3264-8600

Sumário

DO OBJETO	1
DA PARTICIPAÇÃO	1
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	3
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
DA ABERTURA DA SESSÃO	5
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
DA NEGOCIAÇÃO	8
PROPOSTA ADEQUADA	8
DA FASE DE JULGAMENTO	9
DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
DOS RECURSOS	12
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	13
DO CADASTRO DE RESERVA	14
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto nº 1297, de 23 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme a **Tabela 1** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 **Para os itens 11 e 12 da Tabela 1 do Termo de Referência são para participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

7 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.1. O impedimento de que trata o inciso IV do item 7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2. A vedação de que trata o inciso VIII do item 7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

10 No cadastramento da **PROPOSTA INICIAL**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI. o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11 A falsidade das declarações que tratam nos incisos do item 10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

16 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

17 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 20 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- I. valor unitário do item;
 - II. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na **Tabela 1** do Anexo I);
- 21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 22 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 23 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 25 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 26 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 27 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO

- 28 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.
- 29 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

30 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado para esta licitação será o **menor preço por item**.

FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

31 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

32 O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

32.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

32.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

33 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.

34 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

35 O **PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO**.

36 Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

36.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

36.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

36.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

36.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

36.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

37 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 38 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 39 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 40 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 41 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **PROPOSTA INICIAL**.
- 42 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.
- 42.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 42.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 42.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 42.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 43 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 44 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 45 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. **empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

DA NEGOCIAÇÃO

- 46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 46.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 46.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 46.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

- 47 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



47.1. A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

47.2. ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:

- I. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- II. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- III. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- IV. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

49 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([TCU](#));
 - a) Esta consulta poderá substituir as duas anteriores (CNEP e CEIS) quando for para Pessoa Jurídica.
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

49.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

49.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

50 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

50.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



51 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

52 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

53 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1 e 10, inciso VI deste Edital.

54 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

55 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

56 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

56.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

57 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

57.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



DA FASE DE HABILITAÇÃO

58 Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

58.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

59 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

60 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

61 *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:*

I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e

II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

62 **Será verificado no sistema se o licitante apresentou no sistema:**

I. a **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);

II. sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e

III. sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

63 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

64 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

64.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



65 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

65.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

66 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

66.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

67 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

67.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

67.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

68 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

69 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 66.1.

70 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

71 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).



DOS RECURSOS

72 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

72.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

73 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

73.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

74 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

75 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

75.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

76 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

77 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

78 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

79 **Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar** (na forma eletrônica digital) a ata de registro de preços.



79.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

80 NA ASSINATURA DA ARP, SERÁ EXIGIDA:

I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

81 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

82 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

83 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

84 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

85 VIGÊNCIA DA ARP: 1 ano, conforme Anexo III deste Edital.

DO CADASTRO DE RESERVA

86 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preço igual aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

87 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

87.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

87.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

88 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e 32 do Decreto nº 1297/23.

89 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 90 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - V. fraudar a licitação
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 91 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 92 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 93 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 94 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 90, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 95 Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 90, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 108, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 90,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 90 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 90, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

101 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

106 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

107 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

107.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



107.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

108 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

109 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

110 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

111 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

112 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

113 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

114 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

115 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

116 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

117 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

118 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

119 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

120 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

121 Esta licitação será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;



- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná;](#)
- ✓ [www.comprasnet.gov.br;](http://www.comprasnet.gov.br)
- ✓ [Portal Nacional de Compras Públicas;](#)
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná;](#)
- ✓ [Dep. de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE;](#) e
- ✓ [Diário Oficial da União - DOU.](#)

122 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ Anexo III – Minuta do Termo de Contrato/da Ata de Registro de Preços.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

Douglas Alexandre de Miranda Batista
Secretário de Administração
Portaria nº 2696/23



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº

OBJETO

1 Este instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 – OS ITENS 11 E 12 SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LC 123/06:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL (MÁX.)
1	73350	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça. Demais especificações no memorial descritivo.	85	Diária	R\$ 4.433,33	R\$ 376.833,05
2	73351	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas. Demais especificações no memorial descritivo.	286	Diária	R\$ 2.082,50	R\$ 595.595,00
3	73352	Contratação de empresa especializada em som de rua, sendo veículo caminhão com som para os 04 lados e palco para pequenas apresentações para trabalhos de acordo com o roteiro estabelecido pela contratante. Demais especificações no memorial descritivo.	640	HORAS	R\$ 381,37	R\$ 244.076,80
4	47469	Contratação de empresa especializada em som de rua. Demais especificações no memorial descritivo.	1900	Horas	R\$ 125,67	R\$ 238.773,00
5	47470	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	41	Diária	R\$ 6.533,33	R\$ 267.866,53
6	47471	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	52	Diária	R\$ 11.240,14	R\$ 584.487,28



7	47472	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	38	Diária	R\$ 18.800,00	R\$ 714.400,00
8	73355	Locação de palco 4x6m. Demais especificações no memorial descritivo.	29	Quatrídulo	R\$ 9.966,33	R\$ 289.023,57
9	73356	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	14	Quatrídulo	R\$ 14.399,33	R\$ 201.590,62
10	73357	Contratação de empresa especializada em produção e ou organização de eventos. Demais especificações no memorial descritivo.	20	Quatrídulo	R\$ 17.833,33	R\$ 356.666,60
11	73353	Contratação de empresa especializada em montagem de iluminação contendo 06 moving head, máquina de fumaça e 50 metros de treliça. Demais especificações no memorial descritivo.	15	Quatrídulo	R\$ 4.280,00	R\$ 64.200,00
12	73354	Contratação de empresa especializada em montagem de som ambiente com mesa de 12 canais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, pedestais necessários, periféricos e 02 potências com 04 caixas. Demais especificações no memorial descritivo.	16	Quatrídulo	R\$ 4.533,33	R\$ 72.533,28

1.1. **Em caso de divergência entre as especificações deste instrumento e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.**

1.2. As quantidades mencionadas na tabela acima são estimativas, podendo ser solicitadas parceladamente, conforme a necessidade do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. **As solicitações dos serviços serão formalizadas via *e-mail*, com até 3 dias de antecedência do evento**, acompanhada da nota de Empenho ou instrumento



equivalente, tendo o destinatário o endereço (*e-mail*) da empresa, conforme indicado na ata de registro de Preço, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia útil, no ato da solicitação serão informados o local, data e hora, que a prestação dos serviços deverá ser executada.

II. **A empresa deverá montar a estrutura para o evento**, conforme descrito neste termo de referência, **com no mínimo 1 hora de antecedência ao evento**, deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento, e desmontar apenas no final do evento devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período do evento.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e suas condições, promovendo sua substituição sempre que necessário.

GARANTIA DO SERVIÇOS

5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, por membro da Comissão de Recebimento, a contar do início dos serviços até o término do mesmo para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 hora, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis que, quando estiverem previstos legalmente ou neste instrumento, correrão por conta da Contratada.

12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que forem julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo procedimentos descritos nos itens abaixo.

15 Deverá ser emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

16 Deverá ser realizada, pelo Gestor de Contrato, a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17 Deverá ser emitido Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18 Deverá ser comunicado ao setor competente, para que sejam formalizados os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26 **A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:**

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

28 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso¹, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

28.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

¹ Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

32 O CONTRATO/A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

33 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

34 O MUNICÍPIO poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

35 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na **IN 17/2023 – CGM**.

36 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 3112/23 e 2932/23, ou aquela que vier a substituir.

PREPOSTO

37 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

38 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

40 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 39 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 39 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 39 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

a) moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 dias**;

b) moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DA VIGÊNCIA



41 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.**

42 No CONTRATO/Na ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

43 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

44 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Cód.	Descrição do item
73350	<p>I) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>II) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>III) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>IV) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>V) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>VI) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos</p>



	<p>danos sofridos.</p> <p>VII) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
73351	<p>I) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p> <p>II) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>III) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>IV) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>V) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>VI) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VII) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>VIII) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p>
73352	<p>I) A empresa deverá seguir o itinerário disponibilizado pelo Contratante, no qual será definido e informando a empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço.</p> <p>II) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>III) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p>



	<p>IV) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>V) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>VI) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
47469	<p>I) Requisitos mínimos do equipamento: veículo em boas condições de uso e condutor devidamente habilitado para sua condução, caixa acústica quatro lados, sendo quatro autofalantes 12 polegadas 250 RMS; dois drives 300 RMS com bocal (cornetas); dois ST 300 RMS; potência igual ou superior a 2400W; saída para microfone e disponibilidade de falar ao vivo. A empresa contratada deverá disponibilizar o carro de som para veicular também aos domingos e feriados, por serem dias em que grande parte do público-alvo pode ser atingido pela propaganda.</p> <p>II) A empresa deverá seguir o itinerário disponibilizado pelo Contratante, no qual será definido e informando a empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço.</p> <p>III) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>IV) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>V) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>VI) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>V) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
47470	<p>I) Prestação de serviços em locação c/ montagem e desmontagem de palco 4x6m, 70cm de altura do solo, com tablado de compensado naval 18mm c/cantoneiras de ferro em torno do compensado, c/ cobertura 2 águas, c/ lona antichamas, c/ 04 pés direito de 4m de altura e 04 travessas sendo 02 de 4m e 02 de 6m, treliçado zincado, 04 slive, 04 paus de carga e 04 pés de ostentação, 04 talhas de 5m e 01 escada.</p>



	<p>II) A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.</p> <p>III) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>IV) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>V) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>VI) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VII) Os equipamentos de segurança, tal como extintor deverão ser disponibilizados pela empresa no momento do evento, devendo disponibilizar tais itens em quantidade necessária a suprir quaisquer necessidades e/ou eventos não previstos quanto às questões de segurança, conforme especificações presentes nas Normas de Segurança vigentes. Referente à Luz de Emergência, esta deverá ser disponibilizada conforme previamente definido nas Normas de Segurança vigentes.</p> <p>VIII) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>IX) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>X) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
47471	<p>I) Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com guarda-corpo nas laterais e no fundo, 02 sistemas flay, 02 áreas de serviço, 01 house mix, 02 extintores de incêndio com pó químico, 01 luz de emergência, Lona da cobertura branca antichamas, sombrite nas laterais, lona na barra do palco. Locação com montagem e desmontagem de palco forrado com carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento. O palco deve vir acompanhado de escada com degraus largos e resistentes forrados com o mesmo material do palco. Se necessário o palco deverá incluir rampa de acesso a cadeirantes.</p> <p>II) A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção</p>



	<p>e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. OBS: A diária corresponde a um palco de 10 x 8 metros conforme descrição acima de palco.</p> <p>III) A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.</p> <p>IV) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>V) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>VI) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>VII) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VIII) Os equipamentos de segurança, tal como extintor deverão ser disponibilizados pela empresa no momento do evento, devendo disponibilizar tais itens em quantidade necessária a suprir quaisquer necessidades e/ou eventos não previstos quanto às questões de segurança, conforme especificações presentes nas Normas de Segurança vigentes. Referente à Luz de Emergência, esta deverá ser disponibilizada conforme previamente definido nas Normas de Segurança vigentes.</p> <p>IX) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>X) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>XI) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
47472	<p>I) Com disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem, desmontagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens: Caixas de som tipo Line array com 4 caixas de médio agudo por lado e 4 subgrave de 2x18 polegadas por lado;</p> <p>07 retornos com 02 autofalantes de 12 polegadas e um drive .</p>



<p>01 mesa de som com 32 canais digitais e 16 auxiliares com tela touchscreen;</p> <p>04 microfones sem fio;</p> <p>06 microfones com fio;</p> <p>01 kit de microfones para bateria contendo no mínimo 8 microfones;</p> <p>01 bateria completa;</p> <p>02 amplificadores de guitarra contendo 02 autos falantes de 12 polegadas;</p> <p>01 amplificador de baixo, contendo 02 autos falantes de 15 polegadas e 04 autos falantes de 10 polegadas com no mínimo 800 whtas.</p> <p>01 notebook para tocar músicas;</p> <p>01 painéis LED tamanho 4x2 p5 outdoor;</p> <p>01 computador com placa de vídeo para dividir imagem para painel LED;</p> <p>01 GRID treliça, medindo 4x3 mts metros para montagem do painel de LED</p> <p>01 GRID de treliça medindo 6x4 metros para a iluminação .</p> <p>02 GRID de treliça medindo 1 x5 metros de altura para P.A line array.</p> <p>Iluminação 40 par LED 18x18Watts (dezoito Leds de dezoito Watts);</p> <p>04 mooving beam 230watts 7r;</p> <p>01 mesa de Iluminação digital com 04 universos Cabeamentos necessário para funcionamento do sistema.</p> <p>II) A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.</p> <p>III) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>IV) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>V) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>VI) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>VII) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VIII) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado,</p>



	<p>ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>IX) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>X) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
--	---

SUSTENTABILIDADE

45 A sustentabilidade nos serviços de som pode ser alcançada através da adoção de práticas e tecnologias que minimizam o impacto ambiental e promovem a responsabilidade social na prestação desses serviços, como a utilização de equipamentos de som eficientes em termos de uso de recursos duráveis, ou seja que têm um ciclo de vida e uso, durante um período razoável de tempo, não sendo consumidos ou sofrendo um desgaste imediato, com baixo consumo de energia, optando por equipamentos com certificações de eficiência energética.

SUBCONTRATAÇÃO

46 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

47 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

A(s) empresa(s) será(ão) selecionada(s) por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

Em observação ao disposto no art. 48, inciso I da LC 123/06, os itens abaixo de R\$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME/EPP.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

48 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

48.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

49 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:



- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

49.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

Qualificação econômico-financeira

50 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação técnica

50.1. Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):



I. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, em plena validade. Estão dispensados desta exigência para os serviços dos códigos 73352 e 47469.

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

51 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.006.045,73 (quatro milhões e seis mil e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

52 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

53 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

54 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.002.02.062.0007.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.002.02.062.0007.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1095 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0032.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.242.0032.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.242.0040.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.39.00.00. - 33941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3918 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3932 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.155.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.158.3.3.90.39.00.00. - 8383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.158.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.166.3.3.90.39.00.00. - 904 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.168.3.3.90.39.00.00. - 31865 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0014.2.169.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.39.00.00. - 31016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.39.00.00. - 33936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.39.00.00. - 3942 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0041.2.170.3.3.90.39.00.00. - 31866 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 33899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0012.6.020.3.3.90.39.00.00. - 917 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.241.0032.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.39.00.00. - 3933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.243.0012.6.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.334.0020.2.283.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.606.0021.2.282.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 3002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.26.452.0036.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.26.453.0036.2.403.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.26.453.0036.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.04.128.0045.2.407.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

55 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 16 do Decreto Municipal nº 1297/23).

56 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal, estadual e federal.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento foi gerado para atender os seguintes requisitantes:

SECRETARIA(S)	PEDIDO	FOLHA	TOTAL
Administração	7152	348	R\$ 47.958,97
Assistência Social	7140	332 a 335	R\$ 363.205,89
Desenvolvimento Econômico	7144	298 a 299	R\$ 1.661.310,65



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Educação	7141	290 a 291	R\$ 551.151,81
Gabinete do Prefeito	7142	307	R\$ 276.252,51
Meio Ambiente	7160	365	R\$ 67.002,00
Saúde	7149	335	R\$ 53.781,04
SEJUV	7148	324 a 325	R\$ 849.616,63
SEMUTRANS	7151	341	R\$ 135.766,23
		Total	R\$ 4.006.045,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

Descrição da necessidade da contratação

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de som e estrutura para eventos, a serem realizados pela secretaria municipal de educação nos meses de outubro, novembro e dezembro sendo “ Desfile Cívico de 16 de outubro de 2023 em comemoração ao aniversário de Sarandi, formaturas da educação infantil e fundamental. “

Requisitos da contratação

Todos os equipamentos montados pela empresa para o evento deverão seguir as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos competentes para realização do evento, fica a empresa responsável por realizar as devidas adequações e providências necessárias exigidas pelos órgãos dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento, de modo a não comprometer o andamento do mesmo.

A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.

Levantamento de mercado

A contratação de empresa especializada em executar o serviço supramencionado, é a mais vantajosa para o município, visto que outra forma seria mais onerosa e não atenderia as expectativas.

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

Item	Descrição do item
01	<p>I) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>II) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>III) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiros ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>IV) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>V) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>VI) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>VII) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
02	<p>I) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p> <p>II) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>III) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>IV) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>V) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiros ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p>

	<p>VI) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VII) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>VIII) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p>
03	<p>I) A empresa deverá seguir o itinerário disponibilizado pelo Contratante, no qual será definido e informando a empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço.</p> <p>II) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>III) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>IV) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>V) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>VI) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
04	<p>I) Requisitos mínimos do equipamento: veículo em boas condições de uso e condutor devidamente habilitado para sua condução, caixa acústica quatro lados, sendo quatro autofalantes 12 polegadas 250 RMS; dois drives 300 RMS com bocal (cornetas); dois ST 300 RMS; potência igual ou superior a 2400W; saída para microfone e disponibilidade de falar ao vivo. A empresa contratada deverá disponibilizar o carro de som para veicular também aos domingos e feriados, por serem dias em que grande parte do público-alvo pode ser atingido pela propaganda.</p> <p>II) A empresa deverá seguir o itinerário disponibilizado pelo Contratante, no qual será definido e informando a empresa entre o período do recebimento do empenho até o início da prestação de serviço.</p> <p>III) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.</p> <p>IV) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>V) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>VI) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas,</p>

	<p>ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>V) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
05	<p>I) Prestação de serviços em locação c/ montagem e desmontagem de palco 4x6m, 70cm de altura do solo, com tablado de compensado naval 18mm c/cantoneiras de ferro em torno do compensado, c/ cobertura 2 águas, c/ lona antichamas, c/ 04 pés direito de 4m de altura e 04 travessas sendo 02 de 4m e 02 de 6m, treliçado zincado, 04 slive, 04 paus de carga e 04 pés de ostentação, 04 talhas de 5m e 01 escada.</p> <p>II) A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.</p> <p>III) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>IV) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>V) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>VI) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VII) Os equipamentos de segurança, tal como extintor deverão ser disponibilizados pela empresa no momento do evento, devendo disponibilizar tais itens em quantidade necessária a suprir quaisquer necessidades e/ou eventos não previstos quanto às questões de segurança, conforme especificações presentes nas Normas de Segurança vigentes. Referente à Luz de Emergência, esta deverá ser disponibilizada conforme previamente definido nas Normas de Segurança vigentes.</p> <p>VIII) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>IX) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>X) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja</p>

	<p>necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
06	<p>I) Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com guarda-corpo nas laterais e no fundo, 02 sistemas flay, 02 áreas de serviço, 01 house mix, 02 extintores de incêndio com pó químico, 01 luz de emergência, Lona da cobertura branca antichamas, sombrite nas laterais, lona na barra do palco. Locação com montagem e desmontagem de palco forrado com carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento. O palco deve vir acompanhado de escada com degraus largos e resistentes forrados com o mesmo material do palco. Se necessário o palco deverá incluir rampa de acesso a cadeirantes.</p> <p>II) A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. OBS: A diária corresponde a um palco de 10 x 8 metros conforme descrição acima de palco.</p> <p>III) A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.</p> <p>IV) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.</p> <p>V) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.</p> <p>VI) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.</p> <p>VII) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.</p> <p>VIII) Os equipamentos de segurança, tal como extintor deverão ser disponibilizados pela empresa no momento do evento, devendo disponibilizar tais itens em quantidade necessária a suprir quaisquer necessidades e/ou eventos não previstos quanto às questões de segurança, conforme especificações presentes nas Normas de Segurança vigentes. Referente à Luz de Emergência, esta deverá ser disponibilizada conforme previamente definido nas Normas de Segurança vigentes.</p> <p>IX) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.</p> <p>X) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>XI) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.</p>
07	<p>I) Com disponibilização de equipamentos de som, áudio e vídeo, incluindo o transporte, a montagem, desmontagem e operação dos mesmos e contemplando os seguintes itens: Caixas de som tipo Line array com 4 caixas de médio agudo por lado e 4 subgrave de 2x18</p>

polegadas por lado;
 07 retornos com 02 autofalantes de 12 polegadas e um drive .
 01 mesa de som com 32 canais digitais e 16 auxiliares com tela touchscreen;
 04 microfones sem fio;
 06 microfones com fio;
 01 kit de microfones para bateria contendo no mínimo 8 microfones;
 01 bateria completa;
 02 amplificadores de guitarra contendo 02 autos falantes de 12 polegadas;
 01 amplificador de baixo, contendo 02 autos falantes de 15 polegadas e 04 autos falantes de 10 polegadas com no mínimo 800 whtas.
 01 notebook para tocar músicas;
 01 painéis LED tamanho 4x2 p5 outdoor;
 01 computador com placa de vídeo para dividir imagem para painel LED;
 01 GRID treliça, medindo 4x3 mts metros para montagem do painel de LED
 01 GRID de treliça medindo 6x4 metros para a iluminação .
 02 GRID de treliça medindo 1 x5 metros de altura para P.A line array.
 Iluminação 40 par LED 18x18Watts (dezoito Leds de dezoito Watts);
 04 mooving beam 230watts 7r;
 01 mesa de Iluminação digital com 04 universos Cabeamentos necessário para funcionamento do sistema.

II) A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) antes da execução do serviço, devendo tal documento ser entregue à Secretaria contratante junto da Nota fiscal referente ao serviço prestado.

III) A empresa fica responsável em realizar a desmontagem do equipamento, devendo tal ação se iniciar no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo necessário manter todo local limpo após a finalização do serviço.

IV) Será opção da contratante utilizar ou não microfone para falar ao vivo no momento da prestação de serviço, entretanto, é necessário que a empresa mantenha todos os equipamentos contratados disponibilizados no período da realização do mesmo.

V) Após a realização do serviço a empresa não poderá vincular as informações disponibilizadas em nenhum meio de comunicação, sem prévia autorização da contratante.

VI) O procedimento de montagem dos equipamentos que serão utilizados no evento deverá seguir todas as normas de segurança vigentes e, sendo necessário autorização do Corpo de Bombeiro ou demais órgãos para realização do evento, fica a empresa responsável em realizar as adaptações necessárias exigidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de até 01 (uma) hora antes do evento.

VII) Nos casos em que ocorrerem quaisquer acidentes no decorrer do evento em razão dos equipamentos utilizados que não estiverem seguindo as normas de segurança vigentes, bem como, qualquer tipo de acidente que ocorrer com os funcionários da contratada no momento da montagem e desmontagem dos equipamentos, fica a mesma responsável por realizar a indenização dos funcionários e reparação integral dos danos causados.

VIII) É de responsabilidade da empresa contratada fazer o recolhimento/pagamento referente as taxas e outros custos que incidam em decorrência da prestação do serviço por ela prestado, ficando esta responsável por responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento.

IX) Cabe a contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir integralmente a Administração Pública em sua integralidade nas condições estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou outros meios de pagamento conforme definido pelo Município, com base no valor correspondente aos danos sofridos.

X) A empresa deverá no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento ter realizado a conferência do objeto, deixando-os prontos para serem utilizados no evento. Caso seja necessário a substituição de algum equipamento, tal ação deverá ocorrer antes do prazo acima informado, para que não ocorra nenhum atraso no evento a ser realizado pela contratante.

Salienta-se que os bens utilizados atendam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que sejam adotadas práticas ambientalmente positivas, sempre que possível os materiais sejam transportados em embalagens recicláveis, como os itens se referem a prestação de serviços.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o presente processo, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Qtd.	Justificativa
01	20	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados
02	100	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados
03	200	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados
04	200	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados
05	05	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados
06	04	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados
07	04	As quantidades se basearam no consumo da licitação anterior e na previsão de eventos a serem realizados

Estimativa do valor da contratação

Os itens informados neste Estudo Técnico Preliminar serão inseridos em um Termo de Referência e serão posteriormente encaminhados para cotação, onde será elaborado o mapa de pesquisa de preço e mercado, por meio do qual será conhecido o valor estimado para a contratação.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços a serem adquiridos serão licitados por ITEM e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do mesmo.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando que o pregão nº 125/2022 de aquisição de “**SERVIÇOS DE SOM**” terá seu vencimento em 07/12/2023, e após este período não haverá continuidade do mesmo, sendo assim surgiu a necessidade de iniciar-se um novo processo.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido documento.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

A Secretaria Municipal de Educação, pretende com a contratação de serviços de som suprir a necessidade do mesmo na realização de eventos a serem realizados pela mesma e ainda por Escolas e Centros Municipais de Ensino.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do instrumento contratual:

Não serão necessárias quaisquer adaptações a esta secretaria previamente a celebração do contrato.

Impactos ambientais

A contratada deverá, se for este o caso, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do TEM;

A empresa contratada deverá informar seus profissionais sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, observando a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Posicionamento conclusivo

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Sarandi, 25 de Julho de 2023.

Ana Paula Barbosa
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

